



SIC Nº 22/2025

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2025

**OFERTA DE CURSOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E SEGUNDA LICENCIATURA. NOTA TÉCNICA Nº 74/2024. COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

As Instituições de Ensino Superior receberam, de diversas fontes, a *Nota Técnica nº 74/2024/CGLNRS/GAB/SERES/SERES*, que tem por assunto a “*oferta de cursos de formação pedagógica e segunda licenciatura*”.

A Nota Técnica foi assinada na tarde do dia 5 de agosto de 2025 e [está disponibilizada no site da SERES](#). Anexos a ela, estão o Parecer CP/CNE nº 5, aprovado em 11 de março e homologado em 15 de maio de 2025, e o Parecer nº 572/2025, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação.

Desde a Resolução CP/CNE nº 2, de 1º de julho de 2015, a CONSAE alerta que não houve revogação da Resolução CP/CNE nº 1, de 15 de maio de 2006, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Pedagogia. Alertamos, desde então, que a Pedagogia sempre foi uma licenciatura diferente das outras e que a formação de docentes para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental não estavam sendo tratadas nas Resoluções seguintes: Res. CP/CNE nº 2, de 20 de dezembro de 2019 e Res. CP/CNE nº 4, de 29 de maio de 2024. [Os vários SIC que editamos](#) trataram desse assunto.

Agora, felizmente, destacamos da Nota Técnica:

A citação à Resolução CP/CNE nº 2, de 1997:

*[...] A formação de docentes no nível superior para as disciplinas que integram **as quatro séries finais do ensino fundamental, o ensino médio e a educação profissional em nível médio** será feita em cursos regulares de licenciatura, em cursos regulares para portadores de diplomas de educação superior e, bem assim, em programas especiais de formação pedagógica.*

*Parágrafo único. Estes programas destinam-se a suprir a falta nas escolas de professores habilitados, em determinadas disciplinas e localidades, em caráter especial.*

A referência, mais de uma vez, ao fato de que os cursos de formação pedagógica e segunda licenciatura destinavam-se à formação de docentes exclusivamente para os anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

No item 4.1.5, a referência à titulação equivalente desses programas às licenciaturas para efeito de exercício da docência.

O MEC declara, finalmente, no item “4.2 Requisitos Regulatórios para Oferta”, que a oferta dos programas de formação pedagógica e segunda licenciatura só podem ser realizados por instituições que tenham as licenciaturas pretendidas autorizadas e reconhecidas.

Por fim, o item 4.6.8 sustenta que “*ainda assim, em razão das contradições a serem superadas, esta Pasta Ministerial admitirá as formações em segunda licenciatura em Pedagogia concluídas por alunos matriculados antes da homologação da Resolução CNE/CP nº 4, de 2024. A partir de 1 de julho de 2024, a oferta de cursos de segunda licenciatura em Pedagogia será considerada irregularidade administrativa, conforme sustentado*”. Esta constatação não impede, todavia, que um interessado prejudicado ingresse em juízo requerendo seu direito.

Discutiremos esses assuntos no nosso próximo Curso sobre Controle e Registro Acadêmico e Secretaria Acadêmica Digital, na semana que vem, em São Paulo. [Clique aqui e INSCREVA-SE!](#)



**CONSAE**  
CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
CURSOS - CAPACITAÇÃO

**PRESENCIAL**  
**SÃO PAULO**

Curso sobre Controle e Registro Acadêmico e Secretaria Acadêmica Digital

19 a 22 de agosto de 2025

**Descontos especiais de até 25%**  
**Consulte condições!**

Fale conosco pelo WhatsApp (31)3494.3011

Abigail F Ribeiro

TIAGO MURIEL

Acesse nosso site [www.consae.net.br](http://www.consae.net.br)

NOTA TÉCNICA Nº 74/2024. COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

*Oferta de cursos de formação pedagógica e segunda licenciatura.*

**LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA SEGURAS SÃO NOSSO NEGÓCIO DESDE 1976!**  
**A CONSAE CONTINUA CUIDANDO DAS IES BRASILEIRAS! CONTE CONOSCO!**

Saudações,  
Profª. Abigail França Ribeiro  
Diretora Geral CONSAE  
[abigail@consae.com.br](mailto:abigail@consae.com.br)

Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEJur.  
SIC – Serviço de Informação ao Cliente.



A Legislação e Jurisprudência citadas neste SIC foram obtidas em [Legisle - Sistema de Informação em Administração de Ensino](#)